

2. Os pagamentos são faseados da seguinte forma:

a) MOP 920 700,00 (novecentas e vinte mil e setecentas patacas), correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total, com a publicação da presente portaria;

b) MOP 1 227 600,00 (um milhão, duzentas e vinte e sete mil e seiscentas patacas), correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total, com o conhecimento de embarque do grupo escultórico para Macau;

c) MOP 920 700,00 (novecentas e vinte mil e setecentas patacas), correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total, após a finalização da montagem do grupo escultórico no local definitivo.

Artigo 4.º — 1. O escultor garante o exacto e pontual cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 1.º e no artigo 2.º mediante apresentação de garantias bancárias sucessivas, emitidas por estabelecimento autorizado a exercer a actividade no Território, respectivamente de valor igual a cada um dos dois primeiros pagamentos referidos no artigo anterior.

2. A libertação das garantias bancárias referidas no número anterior é feita com a recepção provisória do grupo escultórico.

3. Na data de libertação das garantias bancárias, a que se refere o n.º 1 do presente artigo, o escultor apresenta uma garantia bancária, emitida por estabelecimento autorizado a exercer a actividade no Território, correspondente a 10% (dez por cento) do encargo total, que é libertada com a recepção definitiva do grupo escultórico.

Artigo 5.º — 1. O encargo, relativo a 1998, no montante de MOP 2 148 300,00 (dois milhões, cento e quarenta e oito mil e trezentas patacas) é suportado pela verba inscrita no capítulo 40 — Investimentos do Plano, código económico 07.03.00.00.02, subacção 7.010.64.27, do Orçamento Geral do Território para o corrente ano.

2. O encargo, relativo a 1999, no montante de MOP 920 700,00 (novecentas e vinte mil e setecentas patacas), é suportado pela verba correspondente a inscrever no Orçamento Geral do Território para o ano de 1999.

Governo de Macau, aos 26 de Novembro de 1998.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 245/98/M**

**de 30 de Novembro**

Nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Governador manda:

Artigo 1.º São delegadas no Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, dr. Jorge Alberto da Conceição Hagedorn Rangel, as competências próprias do Governador, no que se refere a funções executivas, relativamente ao Gabinete de Coordenação da Cerimónia de Transferência, criado pelo Despacho n.º 105/GM/98, de 13 de Novembro.

二、款項按下列分段支付：

a) 本訓令公布後支付總金額百分之三十即澳門幣九十二萬零七百元；

b) 收到雕塑付運澳門的文件後支付總金額百分之四十即澳門幣一百二十二萬七千六百元；

c) 雕塑在指定地點安裝妥當後支付總金額百分之三十即澳門幣九十二萬零七百元。

第四條——一、為保證確實及按期履行第一條第二款和第二條的規定，雕塑家以連續方式提交經核准在本地區從事活動之機構發出的銀行擔保，其金額相等於上條所述首期和二期款項。

二、經臨時收取該組雕塑後，得免除上款所指之銀行擔保。

三、在免除本條第一款所述銀行擔保當日，雕塑家需遞交由經核准在本地區從事活動之機構發出相等於總金額百分之十的銀行擔保，經確定收取該組雕塑後得免除該擔保。

第五條——一、一九九八年的負擔澳門幣二百一十四萬八千三百元，由登錄於本年度本地區總預算第四十章「投資計劃」中經濟編號07.03.00.00.02、項目7.010.64.27的撥款支付。

二、一九九九年之負擔澳門幣九十二萬零七百元，由登錄於本地區一九九九年總預算之有關撥款支付。

一九九八年十一月二十六日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

**訓令 第245/98/M號**

**十一月三十日**

總督根據《澳門組織章程》第十七條第四款及八月十一日第85/84/M號法令第三條之規定，下令：

第一條——將總督對移交大典統籌辦公室之執行職能權限授予行政、教育暨青年事務政務司黎祖智，該辦公室係透過一九九八年十一月十三日第105/GM/98號批示成立。

Artigo 2.º — 1. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial*, o Secretário-Adjunto poderá subdelegar no coordenador do Gabinete de Coordenação da Cerimónia de Transferência as competências que forem julgadas adequadas ao seu bom funcionamento.

2. Dos actos praticados no uso de poderes subdelegados cabe recurso hierárquico necessário.

Artigo 3.º A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

Artigo 4.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Governo de Macau, aos 27 de Novembro de 1998.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

第二條 —— 一、政務司可透過刊登於《政府公報》之批示，將被認為有利於辦公室運作之權限轉授予移交大典統籌辦公室協調員。

二、對行使轉授權限時作出之行為，可提起必要之訴願。

第三條 —— 是次權限之授予，不妨礙收回及監管權。

第四條 —— 本訓令由公布日起生效。

一九九八年十一月二十七日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立



Imprensa Oficial de Macau  
澳門政府印刷署  
PREÇO DESTE NÚMERO \$ 12,00  
每份價銀十二元正